

Lei nº 171/58

Albino Villa, Prefeito Municipal de Echapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echapora em sessão de 12 de agosto de 1958, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar-se parcialmente, da verba 171 8 13 0, pessoal fixo, do orçamento vigente, para pagamento no corrente exercício, ao Sr. Vereador André de A. Silva, tesoureiro aposentado desta Prefeitura, correspondente aos seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echapora, 9 de agosto de 1958.

Albino Villa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 9 de agosto de 1958.

Jaroboticelli
Secretário Contador.